Municipal de Teresina (PI), em 9 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRE LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA N° 1.055/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e em atenção ao Requerimento do próprio servidor datado de 03.08.2022, bem como no Despacho 5491/2022 – SUP-SEMA, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00042.003665/2022-65, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor público municipal CARLOS EDUARDO REIS FORTES DO RÊGO, CPF nº 024.979.233-88, do cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Analista de Gestão Pública, matrícula nº 088393, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, com efeitos a partir de 22.08.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA N° 1.056/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45, na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021; e em especial ao Despacho 5481/2022 – SUPE-SEMA, constante no Processo Administrativo SEI nº 00042.003659/2022-33, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor público municipal ITALO MORORÓ DE SANTANA, CPF n° 025.475.923-80, matrícula nº 092399, do cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, da Coordenadoria Municipal de Segurança Publica Social e Patrimonial, vinculada à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com efeitos a partir de 05.08.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 1.057/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo nº 042.2116/2019, de 24.04.2019, em especial no Despacho do Supervisor de Pessoal da SEMA, à (fl. 89), e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamentam as Progressões e Promoções dos referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "C6", do servidor público municipal SEBASTIÃO LINO LUSTOSA, CPF nº 131.419.613-87, matrícula nº 001993, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 16.07.2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de agosto de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA INTERNA Nº 011/2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, da Prefeitura de Teresina, no uso de suas atribuições legais; em atenção ao Memorando 4/2022/GAB-SEMGOV, constante no Processo Administrativo SEI nº 00048.002170/2022-69, RESOLVE Art. 1º Fica criada a Comissão de Desenvolvimento para executar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação – PDTIC, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com a seguinte composição: AMANDA JÉSSIE OLIVEIRA CASTRO – CPF: 050.086.413-60; Luceny Viana de Paiva Santos – CPF: 037.927.273-31; Brenda Suelma Batista Rodrigues Ferreira – CPF: 061.040.433-48; Luís Eduardo Bezerra Chaves – CPF: 051.897.823-01; André Gustavo de Carvalho Cruz – CPF: 718.301.621-87; IZAQUEL GOMES DO AMARAL – CPF: 051.972.723-17; PEDRO HENRIQUE XAVIER DA SILVA – CPF: 040.019.623-90. § 1º A Comissão será coordenada por Amanda Jéssie Oliveira Castro. § 2º As atividades dos membros nesta Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Governo, em 9 de agosto de 2022. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo.

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA GSF Nº 091/2022. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR como Fiscais do Contrato nº 022/2022 - SEMF, celebrado entre o Município de Teresina, e a Empresa Empresa Bidden Comercial LTDA, CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, através da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, a servidora Maria do Perpétuo Socorro Nogueira Bastos, Chefe de Almoxarifado, CPF nº 482.327.773-20, matrícula nº 94465, para assumir a Função de Fiscal Titular e o servidor Paulo da Paz Nunes, Assistente de Apoio à Divisão, CPF nº 035.844.203-69, matrícula nº 94466, para assumir a Função de Fiscal Substituto, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), com efeitos a partir da publicação do contrato, conforme autos do Processo Administrativo SEMF – SEI nº 00043.012092/2021-51; Art. 2º – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização, observando em especial a Lei nº 8.666/93, ou outros documentos capazes de subsidiar os fiscais na sua missão legal e Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina, 10 de agosto de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE TERESINA

REEXAME NECESSÁRIO

PROCESSO: Nº 043.00543/2016

RECORRENTE: ALCANCE CONTABILIDADE LTDA ME

DECISÃO nº: 048/2016

AUTOS DE INFRAÇÃO n. 2015/000550, 2015/000551 e 2015/000552

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM CALDAS NETO

ACÓRDÃO Nº 021/2022

ISS. CONTABILIDADE. PERÍODO COMO SOCIEDADE SIMPLES. REGIME NORMAL. PERÍODO COMO SIMPLES NACIONAL. PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de Reexame necessário em face da **Decisão de número 048/2016** prolatada pela Junta de Julgamento Tributário – JJT, que julgou **procedentes** os Autos de Infração n. 2015/000551 e 2015/000552, condenando a pessoa jurídica ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mas que julgou **improcedente** o Auto De Infração nº 2015/000550 materializando o lançamento de ofício do ISSQN devido no período de Regime Normal do sujeito passivo. Neste caso, foram incluídos no cálculo do ISSQN fixo: (i) 3 profissionais de nível superior no período de dezembro de 2010 a dezembro de 2012; (ii) 2 profissionais de nível superior no período de janeiro a julho de 2013; e (iii) 1 profissional de nível superior no período de agosto a dezembro de 2013 e durante o período de janeiro de 2014 a novembro de 2015, destacando o descumprimento das obrigações principais e acessórias para a presente exação fiscal.

Insatisfeito com o posicionamento inicial da fiscalização, o sujeito passivo o impugnou perante a JJT (Junta de Julgamento Tributário).

CONSELHO DE CONTRIBUINTES